



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 281/2024**  
**Processo nº 44129.000179/2023-29**

Torna-se público que a **DATAPREV** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **OU** maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Horário da fase de lances:** de 08:00h às 14:00hs.

**UASG: 238014**

**CNPJ:** 42.422.253/0002-84

**E-mail:** [marcia.ssantana@dataprev.gov.br](mailto:marcia.ssantana@dataprev.gov.br)

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**Critério de julgamento:** menor preço **OU** maior desconto

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mesa executiva para atender a Diretoria Colegiada da DATAPREV no Edifício Sede, localizado no Setor das Autarquias Sul, Quadra 1, Blocos E/F – Brasília / DF. Esta contratação engloba o fornecimento e a montagem da mesa de diretor na quantidade e condições constantes deste Termo de Referência e Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **OU** maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 281/2024**  
**Processo nº 44129.000179/2023-29**

**2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

- Mesa executiva com acabamento em madeira e couro (2,40 m 1,80m x 0,75m).

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**<sup>1</sup>, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

---

<sup>1</sup> O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica poderá ser acessado por meio da sessão de Manuais, no Portal de Compras Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>), ou do link direto (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 281/2024**  
**Processo nº 44129.000179/2023-29**

4.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5. DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por grupo **OU** por item **OU** menor preço global **OU** maior desconto.

5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior **OU** maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 281/2024**  
**Processo nº 44129.000179/2023-29**

5.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 281/2024**  
**Processo nº 44129.000179/2023-29**

meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

6.2.4. Serão realizadas concomitantemente as buscas pela proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, sendo formal a verificação quanto à compatibilidade de preços.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação,



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 281/2024**  
**Processo nº 44129.000179/2023-29**

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora do sistema eletrônico.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 281/2024**  
**Processo nº 44129.000179/2023-29**

Administração ou de sua desconexão.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 281/2024**  
**Processo nº 44129.000179/2023-29**

ANEXO I – Especificação Técnica

ANEXO II – Planilha de Preço

ANEXO III – Documentação de habilitação

**CARLA PALUMA CALILE**  
**Departamento de Compras Diversas – DECD**  
**Gerente Executiva**



TERMO DE REFERÊNCIA

TR/SPRO/1/2024

Equipe Responsável	
Elaboração	
<b>SGDF</b> Serviço de Gestão de Ambientes	Daniel Félix da Silva Matr.: 360.562
<b>DGDF</b> Divisão de Gestão de Ambientes	Mércia Oliveira Rocha Matr.: 342.777
Aprovação Motivada	
<p><i>Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no <b>Estudo Técnico</b>, aprovo este Termo. Os elementos para que as empresas especifiquem seus preços estão no Termo de Referência e o valor da estimativa da contratação foi elaborado com base nos índices oficiais de preços SINAPI e publicações técnicas especializadas.</i></p>	
<b>DEGA</b> Departamento de Gestão de Ambientes	Mércia Oliveira Rocha Matr.: 342.777

## HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
11/12/2023		Versão inicial	Danielle Lorenzo
13/12/2023	01	Revisão/Adequações – DGDF/DEGA	Edson Gonzaga
26/12/2023		Revisão/Adequações – DGDF/DEGA	Daniel Félix da Silva

15/03/2024		Revisão/Adequações	Danielle Lorenzo
------------	--	--------------------	------------------

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de mesa executiva para atender a Diretoria Colegiada da DATAPREV no Edifício Sede, localizado no Setor das Autarquias Sul, Quadra 1, Blocos E/F – Brasília / DF. Esta contratação engloba o fornecimento e a montagem da mesa de diretor na quantidade e condições constantes deste Termo de Referência e Anexos.

Nº	Descrição (medidas em L x P x A)	Quant.
1	Mesa executiva com acabamento em madeira e couro (2,40 mx 1,80m x 0,75m).	01

## 2. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Fornecimento e montagem de mobiliário:

2.1.1. Deverão ser fornecidos e entregue os itens de mobiliário para a Sala da Presidência no 10º pavimento do Edifício Sede. A descrição completa dos itens que compõem esta contratação, assim como seus respectivos quantitativos, encontram-se detalhados nas Especificações Técnicas - Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.2. A CONTRATADA deverá entregar à DATAPREV Catálogo e informações sobre medidas e revestimentos do mobiliário, que será previamente analisado pela Divisão de Projetos, Obras e Desempenho Predial (DPOD).

## 3. PRAZOS

3.1. **Prazo de Execução:**

3.1.1. O Prazo para entrega e montagem do mobiliário será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.2. **Prazo de Vigência Contratual:**

3.2.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade de licitação indicada é a contratação direta / dispensa de licitação por valor, com base no disposto no Art. 29, II, da Lei Federal 13.303/2016, tendo como base o Estudo Técnico e o presente Termo de Referência, ambos elaborados pela Divisão de Gestão de Ambientes – DGDF.

## 5. CONFORMIDADE

5.1. O fornecimento e a montagem deverão garantir conformidade absoluta com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2. Deverá ser adotada como premissa as melhores práticas de mercado em conformidade com a legislação em vigor, normas, instruções e diretrizes locais.

5.3. Deverá ser sempre levado em consideração os custos envolvidos, visando a obtenção do melhor custo-benefício dos serviços a serem executados, sem comprometer a qualidade e garantia da segurança física dos empregados da DATAPREV e de terceiros, durante e após a execução dos serviços, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

5.4. Serão também adotados como premissas os princípios constitucionais da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, desde que não comprometa a finalidade e a segurança da contratação.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. As empresas proponentes deverão apresentar como condição de participação os itens seguir:

6.1.1. Especificações Técnicas: Deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica ou declaração na qual constem todas as especificações dos produtos a serem fornecidos, que estejam cotados em sua proposta comercial, objetivando a clara e perfeita verificação de todas as suas características.

6.1.2. Certificado de Procedência da Madeira: Deverá ser apresentado, para as mesas executivas, de reunião, de apoio e armários médios, Certificado Ambiental que comprove a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. No caso de o fornecedor não ser o fabricante do móvel ofertado, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre o titular do Certificado Ambiental e o fabricante do produto.

6.1.3. Atestado de Capacidade Técnica: Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, comprovando que ela já forneceu móveis corporativos para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal ou mesmo para empresa privada.

## **7. REUNIÃO DE PLANEJAMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá se reunir com os gestores técnico e administrativo do Contrato, em local a ser definido pela DATAPREV, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a DATAPREV. Nesta reunião a CONTRATADA deverá:

7.2. Apresentar as características dos materiais a serem fornecidos e esclarecer eventuais dúvidas. A DATAPREV definirá, com o apoio da equipe técnica da CONTRATADA, de que forma os produtos serão entregues e montados, conforme descrito no item 8 deste Termo.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, por meio da entrega de documentação confirmatória, um funcionário que fará a interlocução com o gestor/ fiscal do Contrato, bem como tratará de assuntos relacionados a prestação dos serviços objeto deste Termo.

7.4. Caso após a realização desta primeira reunião existam questionamentos direcionados à CONTRATADA, ela terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente à DATAPREV.

## **8. ENTREGA E MONTAGEM**

8.1. O mobiliário especificado deverá ser entregue e montado no seguinte endereço, nas quantidades especificadas no item 2 deste Termo:

· DF: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F – Brasília/DF, CEP: 70070-931

8.2. A entrega e montagem do mobiliário deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

8.3. A DATAPREV poderá, de acordo com suas necessidades, modificar o prazo de entrega

8.4. A entrega obedecerá aos horários de carga e descarga dos imóveis. Considerando que a área de montagem do mobiliário é ocupada 24 horas, ela será realizada em horário a combinar, atendendo ao cronograma e prazos a serem definidos pela DATAPREV.

8.5. A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a entrega junto à área administrativa dos imóveis da DATAPREV, em horário comercial, através dos telefones constantes no Anexo II deste Termo, informando a data e a hora para a entrega dos produtos no endereço indicado.

8.6. O mobiliário deverá ser entregue:

- a) Protegido e embalado;
- b) Acompanhado de documento que contenha a descrição dos bens entregues;
- c) Acompanhado dos respectivos manuais;
- d) Contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone de contato, e-mail, número da nota fiscal.

8.7. O mobiliário deverá ser entregue e montado no local definidos pela DATAPREV.

8.8. A DATAPREV poderá solicitar que a CONTRATADA desmonte quaisquer peças para verificação e que, em seguida, elas sejam remontadas, sem ônus adicionais.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer e montar o mobiliário de acordo com as especificações técnicas e condições expressas neste Termo de Referência e seus Anexos, observando as normas e legislação em vigor.

9.2. Proporcionar, na montagem e/ou prestação da garantia, materiais, ferramentas e mão de obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e áreas afetadas, se for o caso, sem ônus adicional à DATAPREV.

9.3. Dar ciência à DATAPREV, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela DATAPREV quanto à entrega, montagem e/ou prestação da garantia.

9.4. Acatar todas as orientações da DATAPREV, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às ponderações formuladas.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DATAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela DATAPREV.

9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

9.7. Fornecer somente materiais e acessórios novos, de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

9.8. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à DATAPREV qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

9.9. Entregar todos os materiais e acessórios embalados para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou vias marítima ou aérea.

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e acessórios, desde a sua chegada e armazenagem, até o local de sua montagem definitiva.

9.11. Disponibilizar contato através de telefone celular do encarregado dos serviços e e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem do mobiliário e acessórios, ou quaisquer outras situações que possam ocorrer.

9.12. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar a manutenção do mobiliário no local onde ele se encontrar montado, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.

9.13. Previamente identificar os funcionários que prestarão qualquer dos serviços contratados nas dependências da DATAPREV.

9.14. A CONTRATADA estará sujeita a cumprir, no que couber, ao Código de Defesa do Consumidor, às especificações técnicas das estações, às normas da ABNT, às recomendações dos fabricantes e às

demais condições e exigências contidas no Edital, seus Anexos e Contrato.

- 9.15. Guardar sigilo das informações observadas ou prestadas pela DATAPREV, assim como cumprir e seus Regulamentos de Disciplina e Segurança Física e Patrimonial.
- 9.16. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, na ocorrência de acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho de suas atividades ou em conexão com elas, ainda que o acidente seja em dependência da DATAPREV.
- 9.17. Responsabilizar-se pelas multas, indenizações ou despesas impostas à DATAPREV por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA ao Contrato, de Lei ou de Regulamento aplicável à espécie.
- 9.18. Cumprir todas as obrigações, encargos trabalhistas e previdenciários relativos a seus funcionários, quando em serviço nas dependências da DATAPREV, com a qual não manterão qualquer vínculo empregatício.
- 9.18.1. Na hipótese de eventual ação judicial por parte dos funcionários da CONTRATADA contra a DATAPREV, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo objeto da ação e eventual condenação, bem como a lavratura dos autos de infração cível, trabalhista e previdenciária que se refiram aos funcionários da CONTRATADA quando em serviço, em qualquer dependência da DATAPREV.

## **10. OBRIGAÇÕES DA DATAPREV**

- 10.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA à vista da(s) fatura(s), devidamente acompanhada(s) dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de profissional especialmente designado.
- 10.4. Observar para que seja mantida pela CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 10.5. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações da DATAPREV onde estejam sendo realizados os serviços contratados.
- 10.6. Dar conhecimento do Código de Ética da DATAPREV aos empregados da CONTRATADA, que exerçam atividades nas dependências desta Empresa Pública Federal, a fim de garantir a fiel observância das regras e orientações éticas contidas no referido código.
- 10.7. Rejeitar ao todo, ou em parte, a solução entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste Termo de Referência e Anexos.
- 10.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para perfeita execução da obra.
- 10.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas em Contrato e na legislação em vigor.

## **11. GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela DATAPREV, para todos os produtos fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem.
- 11.2. A garantia dos produtos no prazo estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos no Edital, seus Anexos e no Contrato.
- 11.3. O prazo de garantia foi estabelecido levando-se em consideração os prazos usuais praticados pelo mercado para estes produtos.

11.4. Na vigência da garantia, a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para a DATAPREV.

11.5. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da comunicação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

11.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.

11.5.2. A execução dos serviços de assistência técnica poderá ser efetuada por terceiro qualificado como assistência técnica autorizada do fabricante, no próprio imóvel da DATAPREV ou em local da preferência da CONTRATADA, desde que autorizado pela DATAPREV.

## **12. FATURAMENTO/ PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado 100% após o aceite definitivo dos serviços.

12.2. Após a entrega final e definitiva de todos os produtos estabelecidos como objeto deste Contrato, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após a emissão do respectivo Relatório de Medição, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal para o pagamento dos serviços.

12.3. No momento do envio da fatura, os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados.

12.4. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias corridos para pagamento, contados a partir da data do recebimento das notas fiscais recebidas pela DATAPREV.

12.5. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada da situação para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

12.6. A DATAPREV poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

## **13. PENALIDADES**

13.1. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos de não cumprimento de cláusula contratual, garantida a prévia defesa, fundamentado no art. 83º I da Lei Federal nº 13.303/16, desde que não interfira no andamento normal do serviço e não traga prejuízo econômico e/ou funcional à DATAPREV.

13.2. Será aplicada MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso nos prazos estipulados, seja para entrega, para montagem e/ou para prestação da garantia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, garantida a prévia defesa, fundamentado no art. 83º II da Lei Federal nº 13.303/16.

13.2.1. O atraso injustificado por mais de 30 dias corridos, seja na entrega, na montagem e/ou na prestação da garantia, configura inexecução total do Contrato, sendo passível de rescisão unilateral do mesmo.

13.2.2. As multas são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos e pelos prejuízos que vier a causar.

13.3. Será aplicada SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e contratar com a DATAPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser fixado no ato da suspensão, quando da inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, fundamentado no art. 83º III da Lei Federal nº 13.303/16.

13.4. Será aplicada SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, fundamentado no art. 83, III, da Lei Federal 13.303/2016.

13.4.1. São exemplos de motivos para a aplicação desta sanção:

- a) apresentar documentação ou declaração falsas;
- b) motivar o retardamento da execução do objeto;

- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 9.784/99.

13.5.1. À CONTRATADA será garantido o direito à apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à confirmação de recebimento da notificação de penalidade, cabendo à DATAPREV a solução final sobre a questão.

13.6. A DATAPREV poderá rescindir o Contrato nos casos de não atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16, bem como nas demais leis vigentes sobre o tema.

13.7. Constitui motivo bastante para anulação ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sem aprovação prévia da DATAPREV.

13.8. Será aplicada MULTA COMPENSATÓRIA, na hipótese de Rescisão de Contrato, por culpa da CONTRATADA, correspondente à diferença entre o preço estabelecido neste instrumento e aquele que a DATAPREV vier a pagar a outra Empresa participante da licitação aludida neste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no art. 935 do Código Civil Brasileiro.

13.9. Se a CONTRATADA cometer atrasos por responsabilidade comprovada da DATAPREV, documentado pelo Gestor do Contrato, poderá se eximir de multas e outras sanções contratuais.

#### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da DATAPREV à continuidade do Contrato.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O mobiliário será recebido por Comissão de Recebimento, designada pela DATAPREV, que registrará a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, para efeito de posterior verificação e atesto quanto à sua qualidade e conformidade com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência e seus Anexos.

15.2. A comissão supracitada receberá os produtos:

- a) Provisoriamente, após sua efetiva entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação, lavrando o Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade do material e consequente aceitação, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo.

15.3. Caso os materiais, em sua totalidade ou parcialmente, sejam considerados insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a serem determinados pela DATAPREV, contados a partir da comunicação formal da Unidade solicitante.

15.4. Os custos de substituição dos materiais rejeitados correrão exclusiva e totalmente às expensas da

CONTRATADA.

15.5. Os materiais, perdendo suas características ou se deteriorando e, estando esses dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados em prazo máximo a ser definido pela DATAPREV, contado a partir da comunicação formal da Unidade solicitante. Para tanto, ficará por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da efetivação da troca.

## 16. GENERALIDADES

16.1. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar todos os dispositivos constantes deste Termo de Referência, seus Anexos e do Edital, dos quais tacitamente admitem pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

16.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será considerada qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

16.3. Os representantes da CONTRATADA reportar-se-ão diretamente ao Gestor Técnico do Contrato ou a preposto por ele designado.

16.4. É vedado que familiar de funcionário da DATAPREV, ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, preste serviço à esta Empresa Pública Federal, observados os ditames e as exceções previstas no Decreto Federal nº 7.203/2010.

16.5. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.846/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

## 17. GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

17.1. O Gestor Administrativo do Contrato será a Divisão de Gestão de Ambientes – DGDF, sendo que o Gestor Técnico será realizada o responsável pela DPOD – Divisão de Projetos, Obras e Desempenho Predial, que subsidiará as análises, validações e classificações das propostas apresentadas.

17.2. A fiscalização do Contrato será executada por funcionários designados pela DGDF, por meio de Comunicação de Serviços específica.

## 18. RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO I - Especificação Técnica
- ANEXO II - Planilha de Preços

18.1. No Anexo II, além dos preços unitários e total, deverá constar marca e modelo dos produtos oferecidos.

**\* Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Costa Sousa, Gerente de Departamento**, em 18/03/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Lacerda Lorenzo, Analista de TI**, em 18/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mercia Oliveira Rocha, Gerente de Divisão**, em 18/03/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Felix da Silva, Supervisor(a)**, em 19/03/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0010250** e o código CRC **DCB6EB33**.

---



---

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MESA EXECUTIVA PARA SALA DA DIRETORIA

---

**DESCRIÇÃO:** Mesa Gerencial com gaveteiro e armário acoplados

**QUANTIDADE:** 01 unidade

**LOCAL DE MONTAGEM:** Sala da Diretoria do Edifício Sede, Brasília.

### COMPOSIÇÃO:

Mesa individual com gaveteiro e armário acoplados, sendo:

- 1. MESA:** composta por chapas em fibras de média densidade (MDF - Médium Density Fiberboard) com espessura final de 45mm, nas dimensões L=2400mm, P=800mm e H=750mm, componível por duas camadas modulares e sobrepostas, sendo a camada superior composta por 04 módulos retangulares (01 central posterior, 01 central anterior e 02 laterais) e a camada inferior por 01 módulo inteiro, que se acoplam perfeitamente.

**Módulos do tampo superior:** confeccionados com chapas de 26mm de espessura, com densidade média, de acordo com as especificações da norma NBR 15316/2 e metodologias descritas na NBR 15316/3, resistência à tração perpendicular ( $\text{kg/cm}^2$ ) 5.6, resistência à flexão estática ( $\text{Kg/cm}^2$ ) 185.

Contorno dos tampos encabeçado com fita de bordo em lâmina de madeira pré-composta, com espessura mínima de 2,5mm, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT.

O módulo superior central anterior possui acoplamento de bivar de MDF com revestimento em couro natural, modelo risque rabisque.

O módulo lateral do lado do armário contém compartimento embutido com portatomadas interno para receber 6 orifícios retangulares para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 3 orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45, permitindo a instalação de cabos para energia elétrica, telefonia e rede, embutidos, com tampa basculante e moldura em alumínio.

A fixação painel deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

**Tampo inferior:** inteiro e confeccionado com chapa de 19mm de espessura produzido com placas de fibras de madeira selecionadas, com densidade média, de acordo com as especificações da norma NBR 15316/2 e metodologias descritas na NBR 15316/3, resistência à tração perpendicular ( $\text{kg/cm}^2$ ) 5.6, resistência à flexão estática ( $\text{Kg/cm}^2$ ) 185.

**Painel frontal:** estrutural e de privacidade, confeccionados com chapas de fibras de madeira de média densidade (MDF – Médium Density Fiberboard), com 19mm de espessura, revestido em ambas as faces com lâmina de madeira pré-composta.



---

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MESA EXECUTIVA PARA SALA DA DIRETORIA

---

O contorno do painel encabeçado com fita de bordo em lâmina de madeira pré-composta espessura 0,45mm em todo contorno.

**Chapas:** possuem densidade mínima de 575 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular kgf/cm<sup>2</sup>=3,6, resistência à flexão estática kgf/cm<sup>2</sup>=163, resistência à tração superficial Kgf/cm<sup>2</sup>=10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio.

**Acabamento:** executado com 07 lixamentos da lâmina, com lixa grana 120, 180 e 320, com 06 aplicações de fundo UV, com 02 aplicações de verniz nas bordas e faces em cabine pressurizada formando uma camada final de aproximadamente 120gr/m<sup>2</sup>, com 06 secagens por sistema em túnel UV. Secagem final em ambiente fechado, climatizado e isento de pó.

**Revestimento:** lâmina de madeira pré-composta no padrão wengue.

### 2. **ARMÁRIO PEDESTAL**, nas dimensões 1800 x 500mm, com portas de correr e vão para CPU, sendo:

**Tampo:** espessura final de 45mm, componível por duas camadas inteiriças sobrepostas. Tampo superior confeccionado com chapa de fibras de madeira de média densidade (MDF – Médium Density Fiberboard), de 26mm de espessura. Tampo inferior confeccionado com chapas de 19mm de espessura produzidos com placas de fibras de madeira selecionadas, com densidade média (MDF).

**Portas:** confeccionadas com chapas de fibras de madeira de média densidade (MDF – Médium Density Fiberboard), com 19mm de espessura.

O par de portas desliza em trilhos de alumínio extrudado por meio de roldanas de nylon, e deslizam por toda a largura do armário. As mesmas são dotadas de puxadores modelo Jobim em alumínio extrudado anodizado envernizado. A fixação deve ser feita por dois parafusos e fechadura cromada, dotada de cilindro de pressão tipo pino.

**Chapas:** possuem densidade mínima de 575Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular kgf/cm<sup>2</sup>=3.6, resistência à flexão estática kgf/cm<sup>2</sup>=163, resistência à tração superficial Kgf/cm<sup>2</sup>=10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio.

**Contorno da porta:** encabeçado com fita de bordo em lâmina de madeira pré-composta espessura 0,45mm, coladas com adesivo hot melt.



---

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MESA EXECUTIVA PARA SALA DA DIRETORIA

---

**Acabamento:** executado com 07 lixamentos da lâmina, com lixa grana 120, 180 e 320, com 06 aplicações de fundo UV, com 02 aplicações de verniz nas bordas e faces em cabine pressurizada formando uma camada final de aproximadamente 120gr/m<sup>2</sup>, com 06 secagens por sistema em túnel UV. Secagem final em ambiente fechado, climatizado e isento de pó.

**Corpo:** composto por laterais/divisórias (04), fundos (02) e prateleiras (02) e tampo inferior (01) confeccionados em MDF, com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico TX, sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno com no mínimo 2mm de espessura, colada com adesivo hot melt. As laterais e fundos devem ter furações para regulagem de prateleiras a aprox. com pinos de sustentação metálicos. Base retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. A base é apoiada por 8 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável.

**Revestimento:** lâmina de madeira pré-composta no padrão wengue.

- 3. GAVETEIRO PEDESTAL:** com nicho lateral, com gavetas frontais e prateleiras laterais, com as dimensões: L=413mm e P=800mm, sendo:

**Tampo:** com espessura final de 45mm, componível por duas camadas inteiriças sobrepostas. Tampo superior confeccionado com chapa de 26mm de espessura confeccionados com chapas de fibras de madeira de média densidade (MDF – Medium Density Fiberboard), selecionadas, com densidade média, de acordo com as especificações da norma NBR 15316/2 e metodologias descritas na NBR 15316/3, resistência à tração perpendicular (kg/cm<sup>2</sup>) 15316/2 e metodologias descritas na NBR 15316/3, resistência à tração perpendicular (kg/cm<sup>2</sup>) 5.6, resistência à flexão estática (Kg/cm<sup>2</sup>) 185. Tampo inferior confeccionado com chapas de 19mm de espessura confeccionados com chapas de fibras de madeira de média densidade (MDF – Medium Density Fiberboard).

**Gavetas:** confeccionadas em chapa metálica dobrada, com espessura mínima de 0,45mm. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem – fosfatização) em processos não poluentes e



---

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MESA EXECUTIVA PARA SALA DA DIRETORIA

---

pintura eletrostática com tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizada de alta resistência, com polimerização e cura em estufa a 200° C.

Frentes confeccionadas com chapa de 19mm de espessura produzida com placas de fibras de madeira selecionadas (MDF). Dotadas de puxadores de fixação dupla, modelo "alça" oval de 96mm, injetados em Zamac (liga de zinco, magnésio, alumínio e cobre, fundida entre 385 °c e 485 °c), com rosca e acabamento aço escovado cromado.

As gavetas são apoiadas lateralmente entre pares de corredeiras de aço, com capacidade para 20kg. Corredeiras medindo aprox. 400 x 12,5 x 22mm, com abertura 3/4 do comprimento nominal, com deslizamento por roldanas. Com duplo travamento aberto e sistema de fechamento automático self-closing de 60mm. O gavetão é apoiado lateralmente entre par de corredeiras telescópicas de 2 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corredeira telescópica medindo aprox. P 400 x h 35mm em aço, de abertura total e prolongamento de curso em 27mm do comprimento nominal. Fixação lateral, sistema 32mm, com 04 parafusos de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso: 30Kg

**Corpo:** composto por laterais, fundos e base confeccionados em MDF, com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico TX, sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno com no mínimo 2mm de espessura, colada com adesivo hot melt. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.

**Base:** retangular fechada em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. A base é apoiada por 08 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável.

**Acabamento:** executado com 07 lixamentos da lâmina, com lixa grana 120, 180 e 320, com 06 aplicações de fundo UV, com 02 aplicações de verniz nas bordas e faces em cabine pressurizada formando uma camada final de aproximadamente 120gr/m<sup>2</sup>, com 06 secagens por sistema em túnel UV. Secagem final em ambiente fechado, climatizado e isento de pó.

**Revestimento:** lâmina de madeira pré-composta no padrão wengue.

---

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MESA EXECUTIVA PARA SALA DA DIRETORIA**

---



Fig. 01 – Ilustrativa.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHA DE PREÇO – MOBILIÁRIO**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de mesa executiva para atender a Diretoria Colegiada da DATAPREV no Edifício Sede, localizado no Setor das Autarquias Sul, Quadra 1, Blocos E/F – Brasília / DF. Esta contratação engloba o fornecimento e a montagem da mesa de diretor na quantidade e condições constantes deste Termo de Referência e Anexos.

<b>Nº</b>	<b>Descrição (medidas em L x P x A)</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Total</b>
1	Mesa executiva com acabamento em madeira e couro (2,40 m 1,80m x 0,75m).	01	

- **Prazos de entrega e vigência contratual:** Item 03 do Termo de Referência.
- **Garantia:** Item 11 do Termo de Referência.
- **Faturamento/Pagamento:** Item 12 do Termo de Referência.
- **Penalidades:** Item 13 do Termo de Referência.

**Notas:**

- Vide as especificações e referências descritas no TR e Anexo I.
- Visando subsidiar a análise e cotação do mobiliários, as empresas interessadas poderão realizar vistoria “in loco” para avaliação das mesas correlatas a especificação acima em uso no Gabinete da DATAPREV. Nesse sentido, pede-se o agendamento prévio com os representantes: Edson Gonzaga, Helder Schumann e/ou Daniel Félix – Telefones: 61.3207.3113 ou 3207.3110. E-mails: [edson.gonzaga@dataprev.gov.br](mailto:edson.gonzaga@dataprev.gov.br) / [helder.schumann@dataprev.gov.br](mailto:helder.schumann@dataprev.gov.br) / [daniel.felix@dataprev.gov.br](mailto:daniel.felix@dataprev.gov.br)

A Proposta de Preços, atualizada em conformidade com o último lance ofertado e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como a documentação de habilitação relacionada abaixo, deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após convocação. Tal prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível.

### **Documentos de Habilitação**

- 1) **Declaração de Fato Impeditivo** (conforme modelo abaixo);
- 2) **Declaração de Menor** (conforme modelo abaixo);
- 3) **Contrato Social**;
- 4) **Documento pessoal**, com foto, do **Sócio Majoritário** da empresa **ou** do **Representante Legal**, acompanhado do instrumento legal que lhe confere tal poder;
- 5) **Dados Bancários da Empresa**;
- 6) **Proposta Comercial Original**, datada e assinada;
- 7) **Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil**;
- 8) **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual**;
- 9) **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal**.

---

[LOGOTIPO DA EMPRESA]

### **DECLARAÇÃO DE MENOR E DE FATO IMPEDITIVO**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA:

Sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de .....

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]